

## 1Doc

## **Protocolo 819/2021**

De: PI - PARTIDO DOS TRABALHADORES - SAPE - PB
Para: PROT - Protocolo
<b>Data:</b> 27/05/2021 às 21:14:32
Setores (CC):
PROT
Setores envolvidos:
PROT
Outro
Entrada:
Entrada: Site
Site
Site  Documento anexo em formato pdf.
Site  Documento anexo em formato pdf.
Documento anexo em formato pdf.  Att,
Documento anexo em formato pdf.  Att,

## Anexos:

PLC\_01\_2021\_prejudicado\_Devolucao.pdf

Ofício

Sapé, 27 de maio de 2021

Ilmo Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapé

O PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SAPÉ, instância partidária municipal regularmente registrada no TRE/PB, vem a presença de Vossa Excelência, por meio de seu Presidente, EDMILSON DA SILVA PEQUENO, SUGERIR, data máxima vênia, que esta Casa do Povo proceda pela DEVOLUÇÃO DO PLC 01/2021 AO PODER EXECUTIVO EM RAZÃO VÍCIO FORMAL E MATERIAL INSANÁVEIS.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais membros do Poder Legislativo Municipal, é do conhecimento de todos que o Município está obrigado a adequar sua legislação previdenciária de acordo com os novos mandamentos constitucionais decorrentes EC 103/2019.

Também é do conhecimento de todos que as adequações a serem implementadas são constitutivas e extintivas de direitos dos servidores municipais e por isso implicam em alterações na Lei Orgânica do Município.

As alterações na Lei Orgânica envolvem direitos e remuneração dos servidores, por isso encaminhar Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que verse sobre o direito de aposentadoria dos servidores é uma obrigação exclusiva do Prefeito.

Por ser a Norma Maior do Município, a Lei Orgânica só pode ser alterada por emendas aprovadas em dois turnos de votação e por 2/3 dos vereadores(as). Assim, causa espanto que o Prefeito tenha optado por LEI COMPLEMENTAR para tratar de tema que compete exclusivamente a EMENDA.

De cara, é flagrante e incorrigível o vício formal e material do PLC 01/2021, devendo desde logo ser devolvido ao prefeito para que o mesmo seja refeito e encaminhado novamente à Câmara, mas desta vez em forma de Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

O PLC está eivado de vício formal porque se destina a objetivos que só podem ser alcançados por emenda. Mas não só isso, também há o vício material porque o projeto do Prefeito ignora por completo os artigos da Lei Orgânica que tratam da aposentadoria dos servidores.





Os vícios insanáveis são mais que suficientes para que o PLC 01/2021 seja declarado prejudicado pela Câmara e devolvido ao Prefeito.

Senhor Presidente e demais vereadores(as), a devolução do PLC 01/2021 ao Executivo é a medida mais adequada pois permitiria ao Prefeito corrigir os vícios e as omissões da iniciativa ora contestada.

Por fim, encerra-se o presente feito acreditando que o espírito público dos membros desta Casa do Povo acatará a sugestão do Partido dos Trabalhadores pela devolução do PLC 01/2021 pelos motivos acima elencados.

Atenciosamente,

Edmilson da Silva Pequeno Presidente

